



RESOLUÇÃO Nº 19/97

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.977/97-14 - COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA;

CONSIDERANDO ainda a aprovação, por maioria, do Plenário da Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no dia 04 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - O ingresso via Vestibular no Curso de Matemática para o ano letivo de 1998 obedecerá ao Regulamento anexo.

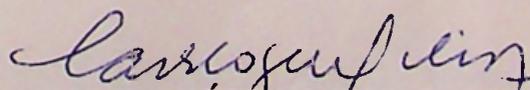
Art. 2º - As normas constantes do Regulamento anexo serão integradas às disposições gerais para o Concurso Vestibular 1998 e amplamente divulgadas pela Administração.

Art. 3º - O ato de inscrição no Vestibular para o Curso de Matemática será efetuado após conhecimento e concordância do candidato com o Regulamento anexo.

Art. 4º - O Colegiado do Curso de Matemática providenciará avaliação da presente forma de ingresso, a ser submetida ao Conselho Departamental do CCE e ao CEPE.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 1997


CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA



Regulamento - Anexo à Resolução nº 19/97 - CEPE

Dispõe sobre o ingresso via Vestibular no Curso de Matemática para o ano letivo de 1998.

1. O ingresso no Curso de Matemática será facultado ao candidato que cumprir as seguintes condições:

1º) Requerer sua inscrição no Concurso Vestibular da UFES, conforme as normas vigentes.

2º) Classificar-se na 1ª etapa das provas do concurso Vestibular da UFES, conforme as normas vigentes.

3º) Cursar com aprovação as disciplinas Matemática Básica I e Matemática Básica II no 1º período letivo de 1998, obtendo média geral que o classifique dentro do número de vagas (50 em Vitória e 40 em São Mateus).

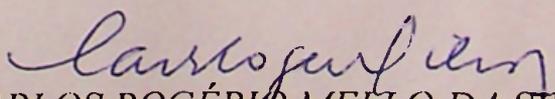
2. Os candidatos não realizarão a 2ª etapa do Vestibular prevista para os demais Cursos.

3. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual a três vezes o número de vagas (150 em Vitória e 120 em São Mateus), então todos os candidatos estarão dispensados também da 1ª etapa do Vestibular.

4. Os candidatos que cumprirem o disposto no item 1. poderão efetivar seus cadastros no Curso de Matemática após o encerramento do 1º período letivo de 1998, passando nessa ocasião à condição de alunos do Curso.

5. O Colegiado do Curso de Matemática decidirá a respeito dos casos omissos neste Regulamento.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE JUNHO DE 1997


CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA